

A REDE DE PROTEÇÃO E O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

X ENCONTRO – PROJETO DE INTEGRAÇÃO

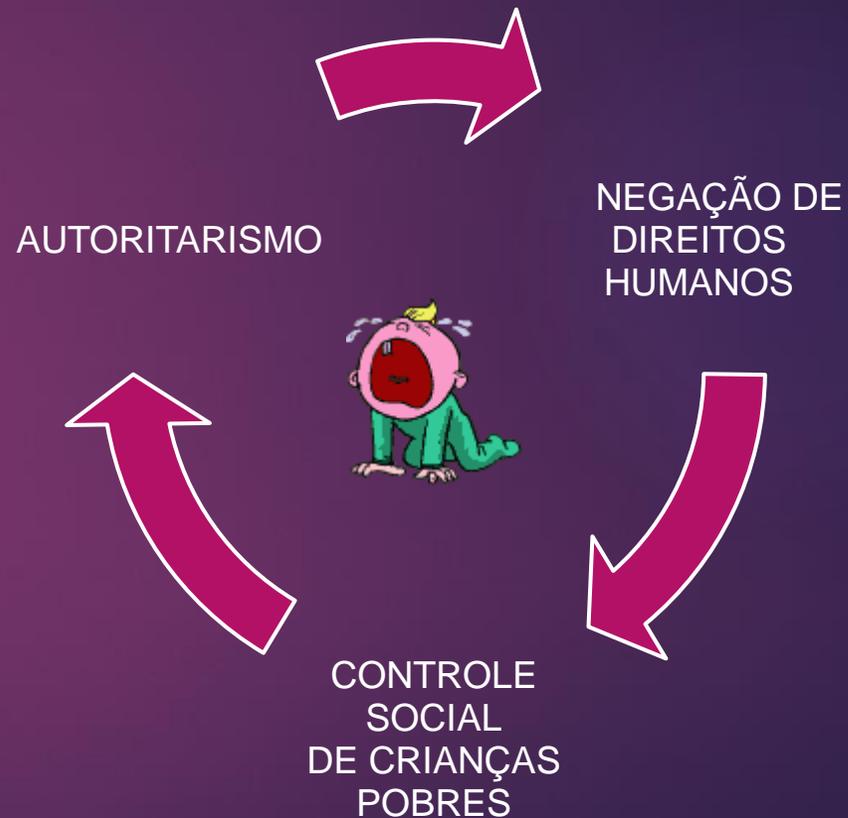
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CAODCA
MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

27 de novembro de 2024

O século XX e a doutrina da situação irregular

- ▶ Embasou uma política que, desenvolvida com base na diretriz centralizadora da ditadura militar, realizou um verdadeiro **controle social de crianças e adolescentes** que não tinham seus direitos respeitados. Como exemplo desse controle social tem-se a cassação do *pátrio poder* e a imposição de medida privativa de liberdade a crianças e adolescentes em risco pessoal e social, sem tempo e condições determinados; limitação da participação sobre o tema da infância e da juventude à autoridade policial, administrativa e judicial; etc. [1].

[1] JÚNIOR, Felício Pontes. Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Série Direitos da Criança n. 3., Malheiros Editores, São Paulo, 1983



Anos 80...

No cenário internacional, grandes avanços se concretizaram no campo normativo, possibilitando a aprovação dos seguintes documentos: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude (**Regras de Beijing, 1985**), Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (**1989**), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (**Regras de Havana, 1990**) e Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinqüência Juvenil (**Diretrizes de Riad, 1990**).

Anos 80...

Seguindo as tendências desta normativa, a Sociedade Civil Brasileira, amplamente mobilizada, encaminhou à *Assembléia Nacional Constituinte*, com mais de *1.200.000 assinaturas*, a emenda popular "**CRIANÇA, PRIORIDADE NACIONAL**", que preconizava a *doutrina da proteção integral* e foi endossada pelos Constituintes nos artigos 227, 228 e 229 da Constituição de 1988.

Art. 227, caput, CF/88

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."



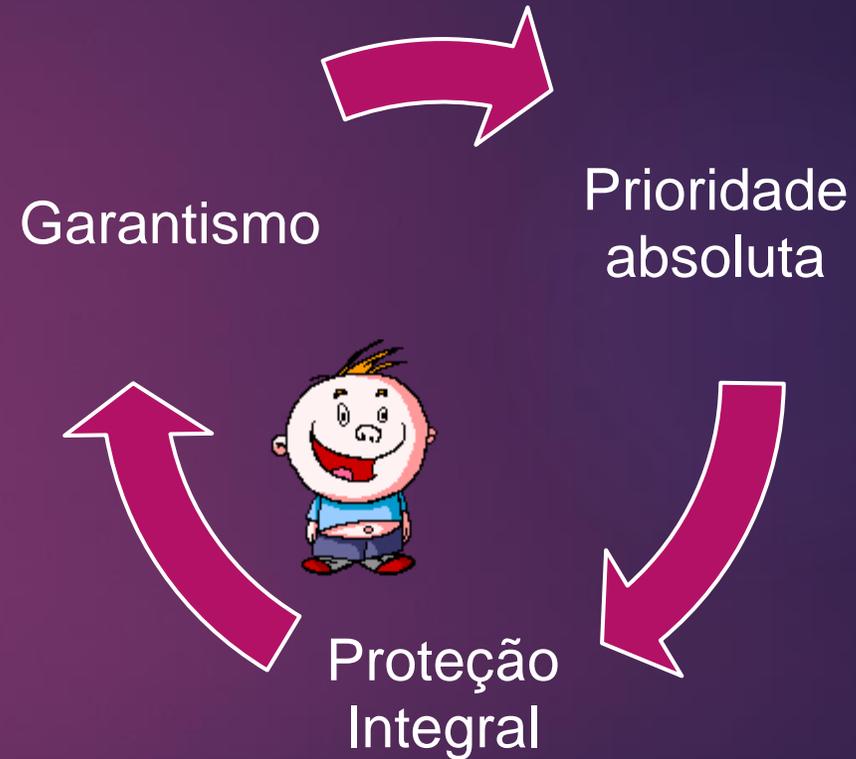
Julho de 1990: é publicado o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

Após promulgada a Constituição e sob a bandeira da *prioridade absoluta*, a Sociedade Civil manteve seus esforços junto ao Congresso Nacional, visando obter a rápida regulamentação dos dispositivos constitucionais, através de uma lei específica, que alterasse ou substituísse o Código de Menores herdado da ditadura. *Formou-se a nível nacional um grande lóbi, que resultou na rápida aprovação do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Lei n. 8.069, de 13.07.1990, cujo artigo 1º já anuncia: esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.*



O NOVO PARADIGMA

- ▶ Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos exigíveis com base na lei e que devem ser assegurados, com **absoluta prioridade**, pela família, pela sociedade e pelo estado.



MUDANÇA DE MÉTODO EM RELAÇÃO À DOCTRINA DA SITUAÇÃO
IRREGULAR: **SITUAÇÃO DE RISCO É DIFERENTE DE ATO INFRACIONAL**

**DOIS SISTEMAS: PROTETIVO E
SOCIOEDUCATIVO/RESPONSABILIDADE PENAL JUVENIL**

**CRIANÇA/ADOLESCENTE COM DIREITOS
AMEAÇADOS/VIOLADOS (NEGLIGÊNCIA, ABANDONO, ETC.)
MEDIDAS DE PROTEÇÃO**



**ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

MODELOS DE JUSTIÇA JUVENIL

- Modelo Penal Indiferenciado (Século XIX)
- Modelo Tutelar (1900-1990)
- Modelo de Responsabilidade ou de Justiça (1990 em diante)

RETROSPECTIVA HISTÓRICA SOBRE A TRANSIÇÃO DO **MODELO TUTELAR** PARA O **MODELO DE JUSTIÇA** NO BRASIL: DE “MENORES DELINQUENTES E DESVALIDOS” A “CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, DE OBJETOS DA INTERVENÇÃO DOS ADULTOS E DO ESTADO A **SUJEITOS DE DIREITOS**

O **sistema brasileiro de Justiça Juvenil**:

- Inimputabilidade penal dos menores de 18 anos
- Possibilidade de responsabilização a partir dos 12 anos
- Medidas socioeducativas
- Excepcionalidade e brevidade da privação de liberdade
- Devido processo e demais **garantias processuais**

O SINASE E SEUS PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS

- ✓ ECA
- ✓ Resolução CONANDA Nº 119/2006
- ✓ Resolução CNAS nº 109/2009
- ✓ Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE)
- ✓ Resolução CNE nº 3, DE 13 DE MAIO DE 2016 (Define **Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas**)
- ✓ Portaria MS Nº 1.082/2014 (*Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI*)

PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – LEI DO SINASE

- Responsabilidades da União, estados e municípios: **quem faz o quê no SINASE**: Lei do SINASE, artigos 3º, 4º e 5º
- **Controle social do SINASE**: planos decenais e inscrição obrigatória nos conselhos de direitos: Lei do SINASE, artigos 9º e 10
- **Requisitos obrigatórios** para a criação e funcionamento dos programas de atendimento socioeducativo: Lei do SINASE, artigo 11

PROTEÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO: A DUPLA FINALIDADE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O INTERESSE PÚBLICO A ELAS INERENTE (LEI Nº 12.594, DE 18/01/2012 – LEI do SINASE)

OBJETIVOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - LEI DO SINASE ARTIGO 1º

- ✓ Responsabilização pelo ato infracional praticado
- ✓ Integração de direitos violados do adolescente
- ✓ Desaprovação da conduta

{...} propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, vez que as medidas socioeducativas possuem uma **dimensão jurídico sancionatória** e uma **dimensão substancial ético pedagógica**. (CONANDA, Res. 119/2006)

POLÍTICA DE ATENDIMENTO E O CONCEITO DE REDE NO ARTIGO 86 DO ECA

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um **conjunto articulado de ações** governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

ARTIGO 88 DO ECA

- ✓ Municipalização
- ✓ Conselhos de Direitos como órgãos de deliberação e controle (democracia participativa)
- ✓ Programas de atendimento específicos
- ✓ Fundos (FIA)
- ✓ **Integração Operacional para agilização do atendimento inicial a adolescentes a quem se impute a prática de ato infracional**
- ✓ Integração operacional para reintegração familiar de crianças e adolescentes em situação de acolhimento
- ✓ Mobilização da opinião pública
- ✓ Formação e capacitação
- ✓ Realização de pesquisas

O CONSELHO TUTELAR NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

(...)

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

REDE MUNICIPAL ARTICULADA PARA UM ATENDIMENTO EFICAZ AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI EM MEIO ABERTO

- ▶ Estruturação do SIMASE: aprovação plano decenal e inscrição do programa de atendimento socioeducativo de meio aberto
- ▶ Integração das políticas sociais e comitê intersetorial permanente: Justiça, Segurança, Políticas Sociais e Comunidade
- ▶ Importância do fortalecimento das medidas de **meio aberto** e das políticas de prevenção dos fatores de violência e criminalidade

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E O DESAFIO DO FAZER PEDAGÓGICO

ALGUNS EQUÍVOCOS NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE LA E PSC:

- ausência de profissionais da educação nas medidas socioeducativas de LA e PSC (**apenas assistencialismo**)
- Insuficiência de atividades coletivas (Pesquisa da VISÃO MUNDIAL)
- Tarefas sem sentido pedagógico na medida de PSC (a PSC deve ter o caráter educativo e formativo, e não de inserção em atividades que exploram a mão-de-obra dos/as adolescentes)

OS DADOS RECENTES DO SISTEMA DE RESOLUÇÕES DO CNMP SOBRE A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE MEIO ABERTO

- No primeiro semestre de 2024 foram inspecionadas **5.543** unidades/entidades de execução de medidas socioeducativas de meio aberto em todo o Brasil.
- Elas estão distribuídas em **3.985 municípios**, equivalentes a **71,56%** do total de **5.568** municípios brasileiros, segundo o Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE) .
- **1.583** formulários indicaram que o programa ainda não foi implantado pelo município, apesar da obrigatoriedade legal;
- A grande maioria das unidades executoras das medidas de La e PSC (**84,94%**) o fazem no âmbito da política de assistência social.

OS DADOS RECENTES DO SISTEMA DE RESOLUÇÕES DO CNMP SOBRE A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE MEIO ABERTO

- unidades/entidades que responderam que o programa de atendimento não tem projeto pedagógico escrito: **1.693 (30,54%)**
- unidades/entidades de execução de medidas socioeducativas de meio aberto que responderam que o programa de atendimento não tem regimento interno escrito: **2.069 (37,32%)**
- unidades/entidades que responderam que a equipe técnica conta com profissional de pedagogia (pedagogo/a): **993 (17,90%)**
- unidades/entidades que responderam disponibilizar aos socioeducandos o acesso a atividades culturais, como teatro, literatura, dança, música, artes, dentre outras: **2.215 (39,96%)**
- unidades/entidades que responderam ser habitualmente abordado junto aos socioeducandos o tema da orientação sexual: **2.783 (50,20%)**
- unidades/entidades que responderam ser habitualmente abordado junto aos socioeducandos o tema da diversidade de Gênero: **2.691 (48,54%)**
- unidades/entidades que responderam ser habitualmente abordado junto aos socioeducandos o tema da raça e etnia: **2.692 (48,56%)**

IMPORTÂNCIA DA REDE NA EXECUÇÃO DA MSE DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE LONGE DE CASA: O ACOMPANHAMENTO DURANTE E PÓS-MEDIDA

Não esquecer quem vai para longe,
preparar e acompanhar bem o
retorno para casa pós-medida

QUEM É ESSE ADOLESCENTE?

Recortes racial, territorial, de gênero, etário e classe social

- ✓ **Gênero:** 95,56% são meninos
- ✓ **Idade:** 57% têm entre 16 e 17 anos; 23% entre 18 e 21 anos; 23% entre 14 e 15 anos; 2% entre 12 e 13 anos
- ✓ **Raça/etnia:** 63,8% se declaram de cor parda/preta, 22,3% de cor branca, 0,1% de cor amarela e 0,4 % indígenas
- ✓ **Renda/classe social:** 19,1% das famílias tinham renda familiar de até 1 salário-mínimo, seguidos das famílias que disseram ter outras formas de renda ou sem informação (58,9%)

Fonte: Levantamento Nacional SINASE 2023 - MDHC



Foto: Projeto Desembola na
Luz



Muito obrigado!

Márcio Rogério de Oliveira
mardol@uol.com.br